TÁBVA
MUNICÍPIO

HASTA PÚBLICA N.º 02/2026

PARA A CONCESSÃO DE ESPAÇO DE VENDA PARA A INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MÓVEL DESTINADO A VENDER GELADOS, BEBIDAS E SNACKS NAS PISCINAS EXTERIORES DO MUNICÍPIO DE TÁBUA/ÉPOCA BALNEAR 2026

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 – Fim do procedimento de hasta pública

O presente procedimento é designado por HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE ESPAÇO DE VENDA PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MÓVEL DESTINADO A VENDER GELADOS, BEBIDAS E SNACKS NAS PISCINAS EXTERIORES DO MUNICÍPIO DE TÁBUA/ÉPOCA BALNEAR 2026.

2 – Objeto da hasta pública

Constitui objecto da hasta pública, o espaço de venda na área exterior das piscinas Municipais junto à Piscina Exterior, de 25m, do domínio privado do Município de Tábua, para colocação de um equipamento móvel para a atividade económica de venda de gelados, bebidas e snacks.

3 – Modalidade de transmissão do espaço

a) O objecto da hasta pública será concedido/atribuído para a instalação e exploração de um equipamento móvel de venda de gelados, bebidas e snacks na área afeta à piscina descoberta, com o fim e nas condições previstas no presente procedimento, a ser formalizado mediante contrato;

b) A concessão destina-se a vigorar por um período compreendido de **1 de julho a 6 de setembro de 2026**;

c) O horário de funcionamento é das 10:00 às 12:30 horas, e das 15:00 às 19:30 horas, de terça-feira a domingo.

4 – Local e horário de consulta do processo

a) O processo administrativo encontra-se patente no sítio do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt), onde pode ser consultado;

b) O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, no Balcão Único, entre as 09:00 e as 16:00 horas;
c) A sede do Município localiza-se na Praça da República, na Vila de Tábua, 3420-308 Tábua; telefone 235410340; e-mail geral@cm-tabua.pt.

5 – Condições de Acesso

1 - A instalação da atividade económica afeta ao equipamento móvel está sujeita ao legal procedimento de licenciamento no âmbito do Balcão do Empreendedor com a apresentação da mera comunicação prévia, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea f), do RJACSR, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.
2 - Deverá apresentar até à outorga do Contrato de Direito de Ocupação e Utilização do Espaço Privado da Piscina Descoberta Municipal para a Instalação de um Equipamento Móvel destinado a Vender Gelados, Bebidas e Snacks, um seguro eficaz de cobertura de danos de responsabilidade civil e acidentes de trabalho e pessoais.
3 - O equipamento móvel para VENDA DE GELADOS/BEBIDAS E SNACKS fica obrigado, além de outras condições legais, aos seguintes requisitos (mínimos):
a) Localizado na área da piscina municipal exterior, com 5,4m^2 (3mx1,80m) de ocupação;
b) Promover a venda de gelados, bebidas e snacks, sendo proibido a venda de bebidas alcoólicas;
c) Durante a época balnear 2026, está obrigado a adoptar o horário de funcionamento de acordo com o período de abertura e encerramento das piscinas exteriores municipais, compreendido entre 1 de julho e 6 de setembro de 2026, com abertura 6 (seis) dias por semana e obrigatoriamente ao sábado e ao domingo, com encerramento à segunda-feira.
4 - O não cumprimento de qualquer das alíneas do número anterior considera-se motivo para rescisão de contrato com justa causa, devendo para tal o concessionário ser avisado com 10 dias seguidos de antecedência.

6 – Base de licitação

Constitui base de licitação para a CONCESSÃO DE ESPAÇO DE VENDA PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MÓVEL DESTINADO A VENDER GELADOS, BEBIDAS E SNACKS NAS PISCINAS EXTERIORES DO MUNICÍPIO DE TÁBUA o valor

global do direito de ocupação e utilização, no montante de **60,00€ (sessenta euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.**

7 – Modo de apresentação das Propostas

a) As propostas devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, devendo este ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor indicado por extenso;

b) Para além do valor de arrematação a proposta deverá ainda conter a descrição completa, mediante especificação clara e precisa:

i. Tipo de exploração a desenvolver no espaço;

ii. Tipo e estado de conservação do equipamento a instalar (especificando estado e idade).

c) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando - se no exterior do mesmo a palavra "PROPOSTA", e o nome do proponente;

d) As propostas devem estar assinadas e ser redigidas em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais;

e) Aquele envelope, bem como os documentos obrigatórios, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão das propostas e podem ser entregues pessoalmente até às **16:00 horas do dia 26 de junho de 2026**, no Balcão Único da Câmara Municipal de Tábua, sendo-lhe entregue cópia assinada do envelope, ou enviadas pelo correio, sob registo, para Câmara Municipal de Tábua, com a morada acima identificada;

f) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

g) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

8 – Documentos que acompanham e instruem a proposta

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;

b) Declaração de Início de Atividade;

c) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa de procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I (Planta de localização) e reproduzida no final deste programa (Anexo A);

d) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar;

e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada à data da apresentação da proposta, desde que exerce a atividade económica em causa;

f) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.

9 – Admissão e Fatores de Exclusão

a) Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 7;

b) Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa;

c) Será excluída a proposta em que faltem alguns dos documentos Indicados no número anterior.

10 – Ato Público de abertura de propostas e arrematação

a) O ato público de abertura das propostas da hasta pública realizar-se-á pelas **14:30 horas do dia 29 de junho de 2026**, na Sala de Reuniões do Município de Tábua;

b) A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto;

c) A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

i. Presidente: Técnico Superior, Prof. Rui Vaz;

ii. Segundo Vogal: Técnica Superior, Dra. Liliana Cristóvão;

iii. Terceiro Vogal: Técnico Superior, Dr. Ângelo Oliveira;

iv. Elemento substituto/suplente – Eng.ª Cristina Pinto (Técnico Superior).

d) A Comissão procederá à abertura pública das propostas, anunciando as respectivas condições e termos para conhecimento dos presentes;

e) De seguida será imediatamente suspenso o ato público para análise das propostas, retomando-se o mesmo pelas 15:00 horas, para arrematação da hasta;

f) Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a Câmara considere necessários à avaliação das respetivas propostas;

g) Caso o número e a complexidade das propostas tornar inviável o retomar do ato público nos termos da alínea e), será designada pela Comissão o dia e hora prevista para o efeito, que se realizará obrigatoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do seu início;

h) O resultado da análise das propostas consta de relatório escrito da Comissão, do qual será dado público conhecimento com o retomar do ato público, devendo qualquer reclamação ser imediatamente apresentada, pela forma considerada conveniente;

i) A Comissão apreciará quaisquer reclamações de imediato e dará público conhecimento da decisão no decurso do ato;

j) Em caso de empate na avaliação final das propostas, iniciar-se-á licitação sobre o valor mais alto das propostas que empataram (passando esse a ser considerado o valor base);

k) Só os responsáveis pelas propostas que empataram é que poderão participar no ato de licitação;

l) O valor de cada lanço de licitação é de **10,00€ (dez euros)**, não sendo admitidas propostas de valor inferior;

m) Do ato público e da decisão de arrematação é sempre lavrada ata, a ser assinada pela Comissão nomeada, dela fazendo parte o relatório, as eventuais reclamações e decisões da Comissão que sobre as mesmas recair.

11 - Participação

1 - Podem intervir no ato público os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

2 - No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

12 – Critérios de Análise das Propostas e adjudicação

1 – O critério de adjudicação encontra-se subdividido nos seguintes itens e com os seguintes factores de ponderação:

a) Preço – 40%;

b) Tipo de exploração – 20% - subdivididos da seguinte forma:

i – Venda Ambulante de bebidas e venda de produtos alimentares – a que corresponde 100 pontos;

ii – Venda Ambulante de Gelados – a que corresponde 50 pontos.

c) Conservação do equipamento a instalar – 20% - subdivididos da seguinte forma:

– Estado de conservação do equipamento:

– Novos (estrear) – 100 Pontos;

– entre 2 e 5 anos – 50 pontos;

– com mais de 5 anos – 25 pontos;

d) Dinamização do espaço – 20% - subdivididos da seguinte forma:

i – colocação de três mesas com 4 cadeiras cada e guarda-sóis, de cor branca, idêntica ao mobiliário exterior da Piscina Municipal – 100 Pontos;

ii – colocação de duas mesas com 4 cadeiras cada e guarda-sóis, de cor branca, idêntica ao mobiliário exterior da Piscina Municipal – 50 Pontos.

2 – Preço Total – 40%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator "Preço Total", entre 0 e 100, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_i = \left[\frac{VP_i - VB}{VP_{\text{mais alta}} - VB} \right] \times 100$$

Pi é a pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta", com um máximo de 100 pontos;
VB é o valor base de licitação;
VPi é o valor da proposta i;
VPmais alta é o valor correspondente ao preço da proposta de maior valor.
Mesmo que da aplicação da fórmula atrás indicada resulte o contrário, se o preço proposto pelo concorrente for inferior a **60,00 € (sessenta euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor**, a PROPOSTA será excluída.

3 - A Classificação Final (CF) de cada proposta resultará da ponderação dos fatores de apreciação considerados através da seguinte expressão:

CF = 0,40 * preço + 0,20 * tipo de exploração + 0.20 *conservação do equipamento + 0.20 * dinamização do espaço.

13 – Causas da não adjudicação

Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos:
a) Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Tábua;
b) Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência;
c) Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento da hasta pública.

14 – Arrematação

1 - Terminada a licitação, caso haja, a comissão adjudica provisoriamente a concessão a quem tenha oferecido valor mais elevado, sendo elaborado o auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.
2 - No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar a concessão ao concorrente que tiver apresentado a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.
3 - Em caso de ausência da do ato público a decisão de adjudicação definitiva será remetida ao concorrente, num prazo de 5 dias úteis após o dia da adjudicação.

15 – Caução

a) Ao adjudicatário será exigida a caução no montante de **60,00€ (sessenta euros)**, dos modos equivalentes aos previstos no artigo 90º do CCP, para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das suas obrigações;

b) A caução será paga no dia da adjudicação ou até três dias úteis após a notificação de adjudicação;

c) A Câmara Municipal pode accionar a garantia e considerar total ou parcialmente perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais do adjudicatário;

d) Todas as despesas relativas à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.

16 – Pagamento

a) O valor global adjudicado será pago num ato único, pelo concessionário à Câmara Municipal no momento da adjudicação;

b) O pagamento deve ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento no Balcão Único da Câmara Municipal de Tábua.

17 – Obrigações principais do concessionário

1 - Constituem obrigações do concessionário:

a) Equipar e licenciar o equipamento;

b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à atividade integrada, nos termos da lei;

c) Assegurar a gestão e garantir o funcionamento do equipamento durante todo o período da cessão;

d) Manter a limpeza e a segurança do espaço e equipamento;

e) Proceder ao pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos à autarquia e ao Estado.

2 - Não é permitida a sublocação, cessão da posição contratual ou trespasse.

3 - Será da responsabilidade do concessionário a segurança do equipamento/instalação, nomeadamente quanto a roubo, incêndio e explosão, bem como todos os seguros que

sejam obrigatórios, nos termos da lei, e outros que o concessionário entender como convenientes.

18 – Pessoal

1 - São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral, incluindo quaisquer encargos decorrentes da cessação do respectivo contrato.

2 - O concessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.

3 - O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.

4 - O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor.

5 - O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho.

19 – Atos e direitos de terceiros - Perdas e danos

1 - O concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas, danos e despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a concessão e sua execução. local da concessão, incluindo o próprio Município de Tábua.

2 - O concessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras, nomeadamente decorrentes de cheias.

20 – Fiscalização

1 - O Município de Tábua tem o direito de exercer a fiscalização no equipamento móvel, nomeadamente verificar se o adjudicatário está a cumprir as condições da concessão.

2 - Para o efeito do número anterior, o Município de Tábua dará instruções ao concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.

TÁBVA
MUNICÍPIO

21 – Contrato

A concessão do espaço destinado à instalação de um equipamento móvel destinado a vender gelados, bebidas e snacks nas Piscinas Exteriores do Município de Tábua é titulada mediante contrato escrito a celebrar no prazo de 10 (dez) dias contados da data da deliberação da Comissão.

22 – Legislação aplicável

a) Em tudo o que se revelar omisso, na parte aplicável às autarquias locais, aplica-se subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos;

b) O cômputo dos prazos referidos no programa de procedimento da hasta pública, faz-se nos termos do disposto no artigo 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

23 – Anexo A

Anexos à hasta pública para a CONCESSÃO DE ESPAÇO DE VENDA PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MÓVEL DESTINADO A VENDER GELADOS, BEBIDAS E SNACKS NAS PISCINAS EXTERIORES DO MUNICÍPIO DE TÁBUA/ÉPOCA BALNEAR 2026:

- Anexo I (Planta de localização);
- Declaração;
- Proposta/tipo.